

EMENDA Nº

**PROP EMENDA CONST Nº  
41/2003**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

**COMISSÃO PEC 04103 – PEC 041/03 REFORMA TRIBUTÁRIA**

AUTOR: DEPUTADO CHICO DA PRINCESA

PARTIDO  
PL

UF  
PR

PÁGINA  
01/13

**TEXTO**

- Inclua-se no Artigo 156 da Constituição Federal, um inciso IV no § 3º, com a seguinte redação :

*" Art. 156 - .....*

*IV – a alíquota incidente sobre os serviços públicos essenciais não ultrapassará a cinquenta por cento da alíquota mínima estabelecida. "*

**JUSTIFICAÇÃO**

A atual reforma tributária tem como um dos objetivos, democratizar a redistribuição de renda no país, permitindo a reintegração de milhões de brasileiros no contexto social, permitindo que lhe sejam garantidos direitos básicos, os quais lhe foram suprimidos com o decorrer dos tempos. Sob esta alegação justa, não podemos ignorar que muitos brasileiros de baixo poder aquisitivo, não conseguem mais ter acesso aos serviços públicos essenciais, como o simples direito de ir e vir no transporte público de sua cidade. Assim, a emenda em questão, pretende garantir o acesso destes brasileiros excluídos a tal serviço, com anuência dos Municípios brasileiros, responsáveis pela arrecadação e destinação do ISS.

11/06/2003

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR